

## LEI MUNICIPAL N.º 469/2008.

De: 31 de Outubro de 2008.

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.535.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a diversas Secretarias Municipais, para atender a despesas desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2008, as seguintes dotações orçamentárias:

### 05.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0092	05.001.04.331.0401.2014.33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>80.000,00</b>

### 07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0154	07.001.12.361.0505.2032.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>100.000,00</b>

### 07.002 – FUNDEB 60%

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0171	07.002.12.361.0503.2038.31900400	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
0172	07.002.12.361.0503.2038.31900900	Salário Família	2.000,00
0173	07.002.12.361.0503.2038.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
0174	07.002.12.361.0503.2038.36901300	Obrigações Patronais – INSS	10.000,00
0175	07.002.12.361.0503.2038.31911301	Obrigações Patronais - RPPS	36.000,00
0176	07.002.12.365.0503.2039.31900400	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
0177	07.002.12.365.0503.2039.31900900	Salário Família	2.000,00
0178	07.002.12.365.0503.2039.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
0179	07.002.12.365.0503.2039.31901300	Obrigações Patronais – INSS	6.000,00
0180	07.002.12.365.0503.2039.31911300	Obrigações Patronais – RPPS	5.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>881.000,00</b>

### 07.003 – FUNDEB 40%

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0186	07.003.12.361.0503.2041.31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0187	07.003.12.361.0503.2041.31900900	Salário Família	3.000,00
0188	07.003.12.361.0503.2041.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
0189	07.003.12.361.0503.2041.31901300	Obrigações Patronais – INSS	1.500,00

0190	07.003.12.361.0503.2041.31911300	Obrigações Patronais – RPPS	10.000,00
0191	07.003.12.361.0503.2041.33903000	Material de Consumo	16.000,00
0193	07.003.12.361.0503.2041.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0194	07.003.12.361.0503.2041.44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0195	07.003.12.361.0505.2044.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0196	07.003.12.361.0906.1016.44905100	Obras e Instalações	30.000,00
0197	07.003.12.365.0503.2042.31900900	Salário Família	500,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>279.000,00</b>

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0277	08.001.10.301.0601.2055.33714101	Contribuições a Consórcios Públicos	25.000,00
0290	08.001.10.301.0601.2061.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>195.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **1.535.000,00**

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Decreto da Abertura do Crédito Suplementar Indicará a fonte de recursos para dar cobertura as Suplementações.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 31 de Outubro de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**